



### RESOLUÇÃO Nº 002, de 04 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Educação de Passa Quatro-MG, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do artigo 7º e o IX do artigo 3º da Lei Complementar Nº 21, de 18 de novembro de 1997, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista o início do funcionamento da Creche Municipal Antonio Claret Mota Esteves, localizada na Rua Cirilo Guedes, s/n, Bairro São Terezinha.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Serão disponibilizadas **81 vagas**, distribuídas da forma abaixo relacionada:

| Idade                              | Tempo          | Quantidade | Horário      |
|------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| <b>Turma 1:</b><br>6 meses a 1 ano | Tempo Integral | 5          | 7h30 às 17h  |
| <b>Turma 2:</b><br>6 meses a 1 ano | Manhã          | 5          | 7h30 às 12h  |
| <b>Turma 3:</b><br>6 meses a 1 ano | Tarde          | 5          | 12h30 às 17h |
| <hr/>                              |                |            |              |
| Idade                              | Tempo          | Quantidade | Horário      |
| <b>Turma 1:</b><br>1 ano           | Tempo Integral | 10         | 7h30 às 17h  |
| <b>Turma 2:</b><br>1 ano           | Manhã          | 10         | 7h30 às 12h  |
| <b>Turma 3:</b><br>1 ano           | Tarde          | 10         | 12h30 às 17h |
| <hr/>                              |                |            |              |
| Idade                              | Tempo          | Quantidade | Horário      |
| <b>Turma 1:</b><br>2 anos          | Tempo Integral | 12         | 7h30 às 17h  |
| <b>Turma 2:</b><br>2 anos          | Manhã          | 12         | 7h30 às 12h  |
| <b>Turma 3:</b><br>2 anos          | Tarde          | 12         | 12h30 às 17h |

*(Handwritten signatures)*



**Observação:** A disponibilidade de vagas acima relacionadas foi determinada considerando a infraestrutura do prédio da Creche Municipal Antonio Claret Mota Esteves e com base na Resolução CEE N° 472, de 19 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais”, que expressa no Art. 10, § 1º, os parâmetros de organização dos grupos de crianças por professor de acordo com a faixa etária.

**Art. 2º** - As matrículas serão destinadas, prioritariamente, para o seguinte público:

- I – Crianças que as mães trabalham e que são beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- II – Crianças que as mães trabalham e que a família possua renda per capita de até ½ salário mínimo.
- III – Crianças que as mães que trabalham e que a família possua Renda Familiar de até três salários mínimos.
- IV – Crianças que as mães trabalham.

**Parágrafo Único:** O mesmo critério se aplicará aos casos em que a guarda da criança for de outro ente familiar ou pessoa que comprovadamente seja a única referência para o cuidado da mesma.

**Art. 3º** - Havendo demanda superior as vagas disponibilizadas, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- I – Renda Familiar.
- II – Ordem do número de matrícula.

**Art. 4º** - O cadastro de matrículas será realizado nos dias **6 e 7 de maio de 2024, das 7h às 16h, na Creche Municipal Antonio Claret Mota Esteves.**

**Art. 5º** - Para efetuar o cadastro de matrícula, a mãe ou responsável, deve apresentar a seguinte documentação:

- I – Cópia de certidão de nascimento da criança;
- II – Cópia do CPF da criança (se houver);
- III – Cópia da Carteira de Vacinação da criança;
- IV – Cópia do Cartão do SUS da criança;
- V – 3 fotos 3x4;
- VI - Cópia do comprovante de residência;
- VII – Cópia do CPF da mãe/responsável;

*(Handwritten signatures)*



*Conselho Municipal  
de Educação.*

*Passa Quatro - MG*

VIII – Cópia do Documento que comprova o vínculo trabalhista da mãe/responsável legal – Carteira de Trabalho, Holerite, Contrato de Trabalho. Para os que atuam em trabalho informal, preencher o Anexo I desta Resolução.

IX - Declaração expedida pelo CADÚNICO de que a família é beneficiária do Bolsa Família;

X – Folha Resumo do CADÚNICO. Para aqueles que ainda não possuem cadastro no CADÚNICO, preencher o Anexo II desta Resolução.

**Observação:** No ato do cadastro da matrícula, cada mãe/responsável receberá uma via com o número que corresponde a ordem da listagem geral.

**Art. 6º** - A listagem oficial com o resultado da classificação de matrícula pelo número de vagas, bem como também a listagem de espera, será divulgada no dia 10 de maio de 2024, a partir das 9h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

**Art. 7º** - As aulas iniciarão no dia 15 de maio de 2024.

#### **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Passa Quatro-MG, 04 de abril de 2024.

**Adriana de Oliveira Castro**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Passa Quatro – MG**

**DE ACORDO.**

**Anete Negreiros Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**